

### ACTA N.º 04/2011

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de Fevereiro de 2011. -----

----- Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luís Miguel dos Santos Silva, Médico e Dr.ª Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 29, na importância de 186.138,50 € (cento e oitenta e seis mil cento e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 03/2011, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Administrador da Inova, E.E.M., Eng.º António Patrocínio Alves e dos Senhores Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - REPARAÇÃO DO PARQUE E FACHADA DO CEMITÉRIO DE COVÕES /  
COLOCAÇÃO DE LANCIL NO LUGAR DE LABRENGOS / ATRIBUIÇÃO DE**

**SUBSÍDIO À FREGUESIA DE COVÕES:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 02/02/2011, do seguinte teor: “Considerando que, a Junta de Freguesia de Covões procedeu à reparação do Parque do Cemitério e da fachada do mesmo e colocação de lancil no lugar de Labrengos; Considerando que, as obras referidas são necessárias ao desenvolvimento da freguesia de Covões; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea b) do art.º 20.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: h) Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município. Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea a) do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Covões, no montante total de 3.890,20 €, destinado a comparticipar nos custos com a obra efectuada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Freguesia de Covões um subsídio no valor total de 3.890,20 € (três mil oitocentos e noventa euros e vinte cêntimos) destinado a comparticipar as despesas efectuadas com a reparação do parque e fachada do Cemitério de Covões e com a colocação de Lancil no lugar de Labrengos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**2 - REALIZAÇÃO DE OBRAS NA CAPELA MORTUÁRIA DE ENXOFÃES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA**

**FREGUESIA DE MURTEDE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14/02/2011, do seguinte teor: “Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Murtede iniciou a construção da Capela Mortuária de Enxofães; Considerando que nos termos do n.º 2 alíneas f), g) e h) do artº 20º da lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é igualmente da competência dos órgãos municipais: f) Apoiar projectos e agentes culturais não profissionais; g) Apoiar actividades culturais de interesse municipal; h) Apoiar a construção e conservação de equipamentos culturais de âmbito local. Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea a) do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea b) do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal “... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Murtede, no montante total de 20.000,00 €, destinados a participar a Capela Mortuária de Enxofães.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Murtede um subsídio no valor total de 20.000,00 € (vinte mil euros) destinado a participar*

*as despesas efectuadas com a construção da Capela Mortuária de Enxofães. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

----- Entrou a Senhora Vice-Presidente, Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio.-----

**3 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS FORNOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS FORNOS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14/02/2011, do seguinte teor: “Considerando que a Associação de Desenvolvimento dos Fornos pretende construir a sua sede; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que nos termos do n.º 1 alínea b) do artº 20º da lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: h) Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município; Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea a) do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea b) do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal “... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação de Desenvolvimento dos Fornos, no montante de 25.000,00 €, destinados a participar nas obras referidas anteriormente.”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de

verba emitida em 14/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Associação de Desenvolvimento dos Fornos um subsídio no valor total de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) destinado a participar as despesas com a construção da sede social da referida Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**4 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO LUGAR DE LEMEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CANTANHEDE**

**4 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO LUGAR DE LEMEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CANTANHEDE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14/02/2011, do seguinte teor: “Considerando que, a Junta de Freguesia de Cantanhede procedeu á construção de passeios no lugar de Lemede, Freguesia de Cantanhede; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cantanhede; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea b) do artº 20º da lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: h) Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município. Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Cantanhede, no montante total de 9.000,00 €, destinado a participar nos custos com a obra efectuada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor*

*Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Freguesia de Cantanhede um subsídio no valor total de 9.000,00 € (nove mil euros) destinado a participar as despesas com a execução de passeios no lugar de Lemedo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE CONSULTADORIA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Decorrente do assunto identificado em título, cumpre informar o seguinte: Embora a lei não contemple qualquer definição do que deve ser considerado consultadoria técnica, entende a signatária que se incluem, neste tipo de aquisição de serviços, trabalhos específicos e determinados realizados por técnicos especializados, designadamente das áreas jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia. Este tipo de contratos tem subjacente a realização de actividades meramente instrumentais com especificidade técnica no âmbito de determinados projectos que não decorram de actividades normais e permanentes dos serviços. Para haver lugar à realização de contratos de aquisição de serviços, cujo objecto seja a consultadoria técnica, é necessário a existência de prévio parecer favorável. Nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 3. do artigo 22.º da LOE de 2011, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (cfr. n.º 4 do artigo 22.º da LOE de 2011). Será de referir que até à presente data a mencionada portaria ainda não foi publicada. Assim, resulta que para haver lugar a parecer favorável do órgão executivo é necessário a verificação dos

seguintes requisitos legais: 1 - Tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; 2 - Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no artigo 19.º da LOE de 2011, caso seja aplicável. A extensão de aplicação do artigo 19.º da LOE de 2011 é apenas para os valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte e não por conta de outro tipo de contratos (cfr. n.º 1 do artigo 22.º da LOE de 2011); 3 - Cabimento orçamental. Saliente-se que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima mencionado (cfr. n.º 6 do artigo 22.º da LOE de 2011). Ora, atento o teor das informações juntas em anexo, prestadas pela Directora do Departamento de Obras Municipais e pelo Chefe do Serviço Municipal de Inovação e Qualidade, as quais se consideram para os devidos efeitos como parte integrante da presente informação, verifica-se o seguinte: Os serviços em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Verifica-se também que os trabalhos/serviços identificados nas informações já mencionadas consubstanciam trabalhos específicos e determinados a realizar por técnicos especializados. Neste contexto, entende-se que a modalidade de aquisição de serviços adequada à execução dos trabalhos em apreço seja a consultadoria técnica, pelo prazo previsto nas referidas informações (24 meses). Relativamente ao requisito do cabimento orçamental, foi transmitido pelos respectivos serviços que existe verba em orçamento para suportar as despesas dos eventuais contratos a levar a cabo e que o correspondente cabimento será formalizado em fase de concurso. Considerando todo o exposto, submete-se à

digníssima Câmara Municipal que emita parecer favorável à contratação de aquisição de serviços em regime de consultoria técnica, pelo prazo de 24 meses, de dois técnicos de informática para o desenvolvimento de aplicações informáticas e para o desenvolvimento de redes e sistemas de informação e de dois engenheiros civis para a fiscalização de empreitadas de obras públicas. Os serviços quer de informática quer de empreitadas estão devidamente descritos nas informações juntas em anexo. Mais se informa, que após a emissão de parecer favorável para a contratação destes serviços é necessário também dar cumprimento aos seguintes requisitos: 1. Escolha do procedimento adequado de formação do contrato constante no regime legal de aquisição de serviços (Código dos Contratos Públicos); 2. Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória caso seja aplicável.” Na mesma data o Senhor Presidente, apresenta a seguinte proposta: “Proponho à Câmara Municipal a emissão de parecer favorável para a contratação de serviços de consultoria técnica nos termos da presente informação.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou emitir parecer favorável à contratação de serviços de consultoria técnica, pelo prazo de 24 meses, de dois técnicos de informática para o desenvolvimento de aplicações informáticas e para o desenvolvimento de redes e sistemas de informação e dois engenheiros civis para a fiscalização de empreitadas de obras públicas, nos precisos termos e condições indicadas na informação prestada em 14/02/2011 pelo Gabinete Jurídico. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**6 - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO CAMPO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO COOPERAÇÃO SOCIAL CULTURAL DESPORTIVA DE OUTIL / DA ASSOCIAÇÃO COOPERAÇÃO SOCIAL**

**CULTURAL DESPORTIVA DE OUTIL**, ofício datado de 26/01/2011 solicitando o apoio com a cedência de alguns materiais para a realização das obras que a Associação está a executar no Campo Desportivo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Informo que temos nesta data em stock os 98 sacos de cimento e a rede sinalização vermelha 0,30x100. Quanto ao tubo corregado 63, só temos 50 mt em stock. O custo destes materiais são: Sacos cimento  $3,825 \times 98 = 374,85$  €; Rede sinalização  $0,0973/\text{mt} \times 200 \text{ mt} = 19,46$  €; Tubo corregado 63  $0,406/\text{mt} \times 200 \text{ mt} = 81,20$  €; Total = 475,51 €. Estes preços já têm o IVA incluído.” Por sua vez o Senhor Presidente em 14/02/2011 apresenta a seguinte proposta: “Considerando que a Associação Cultural Social e Desportiva de Outil está a fazer trabalhos de requalificação no seu Campo Desportivo; Considerando que, o referido Campo é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento desportivo da freguesia de Outil; Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea a) do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea b) do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal “... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação Cultural Social e Desportiva de Outil, no montante total de 475,51 €, destinados a participar a obra. O Subsídio será pago

em cedência de materiais.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Associação Cooperação Social Cultural Desportiva de Outil, um subsídio em materiais, no valor de 475,51 € (quatrocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), destinados à realização de obras no Campo Desportivo daquela Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **7 - XIII CICLO DE TEATRO AMADOR DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE**

**SUBSÍDIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/01/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede está a preparar, em estreita articulação com os grupos de teatro amador do concelho, a 13.ª edição do Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede, iniciativa que visa congregar, promover, incentivar e revitalizar a actividade teatral no concelho, através do apoio às associações que têm vindo a desenvolver uma prática regular no âmbito das artes cénicas. A presente edição conta com a participação de 14 grupos, oriundos de 10 freguesias (Cadima, Cantanhede, Cordinhã, Murtede, Outil, Pocariça, Portunhos, Sanguinheira, Tocha, Ourentã) do concelho, que geram e fortalecem uma notável dinâmica de intercâmbio artístico e a partilha de experiências entre colectividades que perseguem objectivos comuns. Para fazer face às despesas que cada grupo comporta na apresentação do seu longo trabalho, fruto de uma entrega abnegada de cada elemento participante, que cuidadosamente prepara da melhor forma os textos, as deixas, os adereços, a indumentária, os cenários, as melodias, as luzes, o som... para que o conjunto resulte e preserve o que podemos considerar uma já tradição cultural presente na realidade local do Concelho de Cantanhede – o teatro amador (amador, porque se ama, porque se gosta, porque se quer manter e

preservar, porque se quer valorizar apetências pessoais e até descobrir novos talentos, proporcionando-lhes espaço para se desenvolver e crescer, como facilmente se constata). Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 700,00 € (setecentos euros) a cada grupo participante, perfazendo um total de 9.800,00 € (nove mil e oitocentos euros). O subsídio será atribuído às entidades que de seguida se apresentam: Associação Juvenil de Zambujal e Fornos, União Recreativa de Cadima, Associação Cultural e Desportiva do Casal, Rancho Regional «Os Esticadinhos de Cantanhede», Grupo de Jovens «Estrela que Brilha», Rancho Folclórico de Cordinhã, Grupo de Teatro Experimental «A Fonte» - Associação, C.S.P.O. – Centro Social e Polivalente de Ourentã, Associação Musical da Pocariça, Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, Clube União Vilanovense, Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, Pedra Rija de Portunhos e Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 700,00 € (setecentos euros)/Associação, destinado a participar nas despesas efectuadas com a aquisição de cenários, som, luz, adereços, caracterização, guarda-roupa, deslocações, recepções, num total de 9.800,00 € (nove mil e oitocentos euros), a cada uma das entidades do Concelho de Cantanhede participantes no XIII Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede: Associação Juvenil de Zambujal e Fornos; União Recreativa de Cadima; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Rancho Regional «Os Esticadinhos de Cantanhede»; Grupo de Jovens Estrela que Brilha; Rancho Folclórico de Cordinhã;*

*Grupo de Teatro Experimental «A Fonte» - Associação; C.S.P.O – Centro Social e Polivalente de Ourentã; Associação Musical da Pocariça; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Clube União Vilanovense; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; Pedra Rija de Portunhos e Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**8 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JANEIRO DE 2011:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/01/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Janeiro de 2011.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**9 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA ETPC – ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE CANTANHEDE,**

ofício n.º 00051 datado de 25/01/2011 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, nos dias 6, 7, 8 e 9 de Abril do corrente ano para a realização de várias actividades no âmbito da Semana Cultural, com isenção do

pagamento de taxas de utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/02/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugiro que se isente do pagamento das respectivas taxas e licenças de ocupação do auditório, esta instituição.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência à ETPC – Escola Técnico Profissional de Cantanhede, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, nos dias 6, 7, 8 e 9 de Abril de 2011, para a realização de várias actividades no âmbito da Semana Cultural com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**10 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA ETPC – ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE CANTANHEDE,**

ofício n.º 00050 datado de 25/01/2011, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para realização de uma palestra subordinada ao tema “A Violência no Namoro”, a realizar no dia 14 de Fevereiro de 2011, no período da manhã, solicitando também a isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Por despacho proferido em 10/02/2011 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento de taxas e remete o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 10/02/2011 pelo qual foi autorizado que a ETPC – Escola Técnico Profissional de Cantanhede, realizasse*

*uma palestra subordinada ao tema “A Violência no Namoro”, no dia 14 de Fevereiro, no período da manhã no Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização. -----*

**11 - REALIZAÇÃO DO ENCONTRO LOCAL DO “COMPAL-AIR” / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,**

ofício n.º 0003 datado de 07/01/2011, informando da realização do Encontro Local do “Compal Air” no próximo dia 21 de Março do corrente ano, entre as 9,00 e as 14,00 horas e solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” bem como a isenção do pagamento de taxas de utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/01/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Considerando tratar-se de um evento que contribuirá para a promoção da modalidade no Concelho, propõe-se apoiar a organização do mesmo nas necessidades solicitadas: 1 – Cedência do Pavilhão CF “Os Marialvas”; 2 – Isenção do pagamento de taxas de utilização; 3 – Cedência dos equipamentos solicitados (tabelas do pavilhão e tabelas a transportar do estaleiro).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no dia 21 de Março de 2011, entre as 9,00 e as 14,00 horas, aquando da realização do Encontro Local do “Compal-Air” com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**12 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE**, mail datado de 21/01/2011, solicitando a esta Autarquia a cedência de oito pistas das Piscinas Municipais de Cantanhede, no dia 5 de Fevereiro entre as 9,30 e as 12,00 horas, para realização de um encontro de Desporto Escolar, na modalidade de natação, fase escolas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/01/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No período solicitado existe a disponibilidade de cedência do referido espaço. – 4 Pistas (5, 6, 7 e 8) da P1 das 9:30 -12:00. Pela Tabela de Taxas do Município de Cantanhede a reserva tem o valor de 120,00 €. Por se tratar de uma Actividade do Desporto Escolar, ou seja, parte integrante da actividade curricular das escolas a Autarquia tem vindo todos os anos a isentar as Escolas do Concelho.” Por despacho proferido em 03/02/2011 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede à Escola Secundária de Cantanhede com isenção do pagamento de taxas e remete o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 03/02/2011 pelo qual foi autorizado que a Escola Secundária de Cantanhede, realizasse um Encontro de Desporto Escolar, no dia 5 de Fevereiro de 2011, entre as 9:30 e as 12:00 horas nas Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.*

**13 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ALTERAÇÃO**:- O Senhor

Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/02/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social/Serviço Municipal de Acção Social, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede foi aprovado em reunião de Câmara Municipal em 16/11/2010 e em reunião de Assembleia Municipal em 29/11/2010. Este Regulamento constitui-se como um instrumento fundamental para dar resposta às necessidades e problemáticas sinalizadas no Concelho de Cantanhede. A complexidade das problemáticas abrangidas implica a articulação entre vários Serviços da Câmara Municipal de Cantanhede, que vão sendo mencionados na sua estrutura. Assim, decorrente da aprovação do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 6 de 10 de Janeiro de 2011 (Despacho n.º 651/2011), permito-me propor a actualização da designação dos Serviços da Câmara Municipal mencionados no Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede. Esta actualização permitirá que o Regulamento seja publicado em Diário da República com as designações correctas. Para o efeito, segue em anexo o Regulamento e respectivos anexos actualizados.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social/Serviço Municipal de Acção Social e decorrente da aprovação do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, deliberou: 1) Aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao*

*presente livro de actas; 2) Mandar remeter a presente alteração do Regulamento à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**14 - 1ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2011:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2011, que importa, tanto na receita como na despesa, na importância de 117.808,81 € (cento e dezassete mil oitocentos e oito euros e oitenta e um cêntimos). Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**15 - CONCURSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE “EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS – REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES” / PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA CUNHA BASTOS, LD.ª / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “No dia 28 de Janeiro de 2011, pelas 19h34m44s a empresa Cunha Bastos, Lda. solicitou, na plataforma electrónica, deste Município onde decorre o presente

procedimento, o seguinte esclarecimento, cuja documentação incluída no mesmo segue em anexo, sendo que a mesma foi objecto de registo sob o número 1574, de 03/02/2011, cujo assunto é «Recurso Administrativo». O referido esclarecimento apresenta como conteúdo o texto que se transcreve: *«Ex.mos Senhores, Após análise do relatório final de Análise e Ordenação de propostas, relativo à empreitada referida em assunto, vem a Cunha Bastos, Lda., ao abrigo do art.º 271.º do CCP, pronunciar-se sobre o mesmo, conforme anexo. Com os melhores cumprimentos»*

Na sequência da mesma e dado que o referido documento se assume como uma impugnação administrativa, importa verificar a tramitação processual do procedimento em análise, sendo que, do fluxo da plataforma electrónica onde o mesmo decorreu, e cuja cópia se anexa, se constata que a notificação de adjudicação do presente procedimento foi efectuada na referida plataforma electrónica, a 19/01/2011, pelas 19h49m25s. Ora, em função da data de notificação da adjudicação, supra referida, e atendendo a que a apresentação da impugnação administrativa tem que cumprir os termos do artigo 270.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, temos que *“as impugnações administrativas de quaisquer decisões administrativas ou de outras àquelas equiparadas relativas à formação de um contrato público devem ser apresentadas no prazo de cinco dias a contar da respectiva notificação”*, pelo que a mesma poderia ser apresentada até ao dia 26/01/2011. Face aos argumentos verificados e dado que, como acima se referiu, a comunicação da empresa Cunha Bastos, Lda. ocorreu a 28/01/2011, a mesma é tida como extemporânea pelo que não poderá produzir efeitos sendo que se entende que se continuará com o processo de adjudicação mantendo os precisos termos da comunicação, datada de 19/01/2011,

que preconiza o exposto no relatório final datado de 18/01/2011 com deliberação camarária da mesma data.” Por despacho proferido em 03/02/2011 o Senhor Presidente, considerando os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de planeamento, Contratação e Património, determina que não seja dado provimento à reclamação apresentada, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 03/02/2011 pelo qual foi determinado não dar provimento à reclamação apresentada pela empresa Cunha Bastos, Ld.ª relativa ao Concurso Público “Equipamentos Desportivos e Recreativos – Remodelação da Iluminação do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha e Instalação de Iluminação do Campo do Complexo Desportivo de Febres”, pelos fundamentos aduzidos na informação transcrita. -----*

**16 - CONSTRUÇÃO E.R. 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE / IC1 (TOCHA) – PARCELA 320 E PASSAGEM INFERIOR / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/02/2011 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; Abertura Concurso: Deliberação de: 07/07/2009; Firma Adjudicatária: Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A.; Valor base: 556.293,42 € + IVA; Valor de adjudicação: 377.179,42 € + IVA; Consignação: 23/09/2010; Prazo execução: 180 dias. A presente empreitada tem como objecto a conclusão dos trabalhos da Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha), designadamente os trabalhos respeitantes à parcela 320 dado que, ao tempo, não foi possível chegar a acordo com o proprietário

dessa parcela, e ainda a implementação de melhorias em 3 pontos da Via Regional, a fim de dar resposta às preocupações manifestadas pela população em termos de segurança rodoviária. Desse modo esta empreitada contempla os trabalhos criação de duas “rotundas furadas” ao KM: 10+850 e KM: 11+875 e o desnivelamento através da execução de uma passagem inferior (túnel) ao KM: 11+150, que permita a travessia de tráfego pedonal e veículos ligeiros. Ora acontece que, iniciados os trabalhos de escavação, e já com uma perfeita noção dos níveis freáticos e da possibilidade de drenagem, constatou-se que se poderia ir além dos 2,20 metros previstos e chegarmos aos 3,00 metros de altura livre, o que também permitirá o acesso de veículos em situações de emergência (ambulâncias, tractores agrícolas, etc.). As negociações para aquisição das parcelas nesse local haviam sido difíceis dado tratar-se de uma zona com potencialidade edificativa, pelo que é necessário aumentar a cota da rasante numa extensão aproximada de 350 metros. Face à situação de falta de área na base do talude, em vez de se adquirirem mais terrenos, será melhor optar-se pela execução de mais quantidade de “*muros gabiões*” e todos os inerentes trabalhos de movimentação de terras e drenagem, resultando desse modo os trabalhos a mais e a menos que se encontram discriminados nas folhas anexas.

- **Trabalhos a Mais de Natureza Prevista:** Os trabalhos constantes das propostas anexas, são estritamente necessários para a conclusão da empreitada. Há necessidade de executar mais quantidade de movimentação de terras, muros de gabiões, drenagem de águas pluviais, de acordo com a proposta anexa, cujos trabalhos a mais de natureza prevista resultam no valor de 34.098,41 € + IVA.

- **Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista:** Há necessidade de efectuar a drenagem de águas pluviais com diâmetro de 400mm (SN6) de forma a recolher as águas pluviais das valetas existentes, alteração das dimensões da passagem inferior

(implica um aumento da quantidade de betão e ferro), cujos trabalhos a mais de natureza imprevista resultam no valor de 9.705,00 € + IVA. - Somatório Trabalhos Mais Natureza Prevista / Natureza Imprevista: Os trabalhos a mais (imprevistos e previstos), apresentam um valor de: 43.803,41 € + IVA; - Trabalhos a Menos: Existem alguns trabalhos a menos referente aos artigos de terraplanagem, drenagem de águas pluviais (colector com diâmetro de 600mm), rede de saneamento, barreiras acústicas e bacia de dissipação com pedra rachão, cujos trabalhos se traduz no valor de 43.915,10 € + IVA. – Conclusão: Conforme a alínea c) do ponto 2) do artigo 370 do D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, no cômputo geral dos trabalhos a mais (previstos e imprevistos) e a menos, resultam trabalhos a menos no valor de: 111,69 € + IVA, o que representa aproximadamente 0,03 % do valor de adjudicação, pelo que se propõe a sua aprovação. Trabalhos a Mais Erros Projecto (especificar fase de arquitectura e/ou especialidades) - 0.00 €; Trabalhos a Mais Omissões de Projecto (especificar fase de arquitectura ou de especialidades) – 0,00 €; Trabalhos a Mais alteração/dono de obra – 43.803,41 € + IVA; Total Trabalhos a Mais: 43.803,41 € + IVA (A); Total Trabalhos a Menos: 43.915,10 € + IVA (B); Saldo (Trabalhos a Menos) – 111,69 € + IVA (A)-(B). Por sua vez na mesma data a Directora do Departamento de Obras Municipais concorda com a informação. Junto ao processo encontram-se duas informações prestadas em 10/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e outra de correcção de cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Construção E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede / IC1 (Tocha) –*

*Parcela 320 e Passagem Inferior», no valor de 43.803,41 € (quarenta e três mil oitocentos e três euros e quarenta e um cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 43.915,10 € (quarenta e três mil novecentos e um euros e dez cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**17 - PROJECTO DE DECRETO QUE ALTERA AS ÁREAS SUJEITAS A MEDIDAS PREVENTIVAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS**

**N.º 12/2009, DE 27 DE JANEIRO / PARA CONHECIMENTO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/01/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É solicitada à Câmara Municipal, com carácter de urgência, a apreciação e emissão de parecer sobre a proposta de resolução do Conselho de Ministros (RCM) que alterará as áreas sujeitas a medidas preventivas nos termos da RCM n.º 12/2009, de 27 de Janeiro, abrangidos pelo traçado previsto para a ligação de alta velocidade do eixo Lisboa-Porto no troço entre Pombal e Oliveira do Bairro, que abrange, além de outros, o Concelho de Cantanhede. Tal decorre dos estudos realizados de Avaliação de Impacte Ambiental, que levaram à selecção de uma alternativa de traçado, que corresponde à que foi considerada mais gravosa para o município de Cantanhede por esta Câmara Municipal. A opção pela alternativa de traçado leva à exclusão do traçado alternativo e à redefinição das áreas abrangidas pelas medidas preventivas, sendo também necessário prolongar o prazo das mesmas. Assim, a proposta de Resolução do Conselho de Ministros, aprovará o traçado escolhido do troço entre Pombal e Oliveira do Bairro, redefinindo as áreas sujeitas a medidas preventivas correspondentes e prorrogando o prazo das mesmas por mais um ano. Tal RCM

terá de ser tomada em consideração na elaboração, alteração ou revisão dos instrumentos de gestão territorial com incidência nas áreas delimitadas, nomeadamente na revisão em curso do PDM. O parecer da Câmara Municipal de Cantanhede, face ao exposto será, naturalmente, de lamentar a opção seguida, ainda que decorrente da fundamentação técnica do estudo de Avaliação de Impacte Ambiental.” A Câmara tomou conhecimento. -----

**18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA CENTRAL, N.º 54, NO LUGAR DE COCHADAS, FREGUESIA DA TOCHA, CONCELHO DE CANTANHEDE / DE MANUEL LOURENÇO ESTEVES,**

**LOURENÇO ESTEVES**, residente na Rua Central, no lugar de Cochadas, Freguesia da Tocha, contribuinte n.º 135 759 226, requerimento datado de 20/06/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Central, n.º 54, no lugar de Cochadas, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5144/19990317, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 3216, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (Café) – Espaço destinado a comércio de bebidas localizado no rés-do-chão. A fracção é composta por dois espaços de atendimento aos clientes, instalações sanitárias para clientes, instalação sanitária para funcionários e arrumos. Inclui-se na fracção o alpendre voltado a sul com acesso a partir do salão. Com a permissão de 352‰; FRACÇÃO B (Habitação) – Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio da escada de acesso ao andar, quarto, hall, arrumo, instalação sanitária, pátio coberto e garagem. A totalidade do andar pertence à fracção B e é composto por cozinha, sala com varanda, quarto, escritório, instalação sanitária, hall

de distribuição e arrumo. Com a pernilagem de 648<sup>o</sup>/<sub>oo</sub>; - Espaços comuns: São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor. O logradouro é comum às duas fracções.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/09/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere que a constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado as fracções descritas serem distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 24/09/2010 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**19 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO D. JOÃO CRISÓSTOMO, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / DE CAMILO RUPINO DE CARVALHO**, residente na Rua 1.º de Maio, n.º 37, nesta Cidade de Cantanhede, contribuinte n.º 157 629 350, requerimento datado de 03/01/2011, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo D. João Crisóstomo, nesta Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 10871/20080523, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 6027, reúne as condições para nele ser constituído

o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – R/ chão, composto por um espaço amplo destinado a serviços, dois gabinetes, dois W.C. e um arquivo, com a área de 125,00 m<sup>2</sup>, correspondente a 26% do prédio; FRACÇÃO B – R/ chão, composto por um espaço amplo destinado a comércio, um W.C. e duas despensas, com a área de 43,50 m<sup>2</sup>, correspondente a 9% do prédio; FRACÇÃO C – 1.º andar, destinado a habitação, composto por uma sala, um quarto de dormir, uma cozinha, um quarto de banho, um hall e uma varanda, com a área de 52,50 m<sup>2</sup>, correspondente a 11,5% do prédio; FRACÇÃO D – 1.º andar, destinado a habitação, composto por uma sala, uma cozinha, um quarto de dormir, um quarto de banho e um corredor, com a área de 55,00 m<sup>2</sup>, correspondente a 12,5% do prédio; FRACÇÃO E – 1.º andar, destinado a habitação, composto por uma sala, uma cozinha, um quarto de banho e um corredor, com a área de 38,50 m<sup>2</sup>, correspondente a 8,5% do prédio; FRACÇÃO F – 2.º andar, destinado a habitação, composto por uma sala, uma cozinha, dois quartos de dormir, um quarto de banho, um hall e uma varanda, com a área de 64,50 m<sup>2</sup>, correspondente a 14% do prédio; FRACÇÃO G – 2.º andar, destinado a habitação, composto por uma sala, uma cozinha, dois quartos de dormir, um quarto de banho, uma despensa, um arrumo, um corredor e uma varanda, com a área de 81,50 m<sup>2</sup>, correspondente a 18,5% do prédio; PARTES COMUNS – O hall existente no r/ chão do prédio, átrios no 1.º e 2.º andares, assim como as escadas de acesso, ficarão comuns às fracções C, D, E, F e G destinadas a habitação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/01/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere que no que concerne à constituição do prédio em regime de propriedade horizontal verifica-se que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do

prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que diz respeito à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**20 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MANUEL RODRIGUES ROMÃO, N.ºs 74, 80 E 90, NA VILA E FREGUESIA DA TOCHA, CONCELHO DE CANTANHEDE / DE ALAMIRO**

**ANDRADE DINIS**, residente na Rua Manuel Rodrigues Romão, n.º 74, na Vila e Freguesia da Tocha, contribuinte n.º 101 493 436, requerimento datado de 03/02/2011, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Manuel Rodrigues Romão, n.ºs 74, 80 e 90, na Vila e Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7540/20070523, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 4407, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – RÉ-DO-CHÃO,

lado norte, com o n.º 90 de polícia, destinada a serviços, composta por sala de espera com exposição e venda de produtos, uma instalação sanitária, uma sala de consultório, uma sala de cirurgia, um arrumo e uma área de circulação, com a área de 56,75 m<sup>2</sup>, equivalente a cento e setenta por mil do valor total do prédio; FRACÇÃO B – RÉS-DO-CHÃO, lado sul, com o n.º 80 de polícia, destinada a comércio, composta por uma divisão, um hall interior e uma instalação sanitária, com a área de 46,00 m<sup>2</sup>, equivalente a cento e quarenta por mil do valor total do prédio; FRACÇÃO C – RÉS-DO-CHÃO, lado nascente e 1.º ANDAR, com o n.º 74 de polícia, destinada a habitação, composta de uma cozinha no rés-do-chão e dois quartos, uma sala, uma despensa, uma instalação sanitária, uma cozinha, uma circulação horizontal, um hall de entrada no 1.º andar, com a área de 143,00 m<sup>2</sup>, dependências para arrumos no rés-do-chão posterior, com uma área de 101,00 m<sup>2</sup>, equivalente a seiscentos e noventa por mil do valor total do prédio; PARTES COMUNS – O prédio terá como partes comuns: a) O solo bem como os alicerces, pilares, paredes e lages divisórias entre fracções, paredes exteriores e todas as partes restantes que constituem a estrutura do edifício; b) O telhado e respectiva cobertura; c) As instalações gerais de águas, esgotos, comunicações e electricidade; d) A área lateral descoberta (acesso de viaturas); e) A área restante descoberta, lateral e posterior (logradouro) com uso exclusivo da Fracção C, com uma área de 1159,25 m<sup>2</sup>; f) Em geral tudo o que não seja afectado ao uso exclusivo de um dos condóminos, conforme definido no artigo n.º 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício constituído por 3 fracções, sendo duas destinadas a comércio e serviços no rés/chão e habitação no

rés/chão e 1.º andar. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa do art. 1415 do Código Civil.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/02/2011 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal, nos termos requeridos, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**21 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. JOSÉ GOMES DA CRUZ, NA VILA E FREGUESIA DA TOCHA, APROVADA NA REUNIÃO DE 21/09/2010 / DE JOAQUIM OLIVEIRA TERESO,**

residente na Rua Dr. José Gomes da Cruz, n.º 241, na Vila e freguesia da Tocha, contribuinte n.º 147 131 642, requerimento datado de 26/01/2011, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 21/09/2010, relativa ao prédio sito na Rua Dr. José Gomes da Cruz, na Vila e Freguesia da Tocha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 2361 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 2787/19930611, passando a constar que o logradouro situado a poente do prédio é de uso exclusivo da Fracção B e não A. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/01/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende a rectificação da PH

de modo onde se lê “Logradouro assinalado situado a Poente do prédio, é de uso exclusivo da fracção A, passe a ser da fracção B. A rectificação solicitada pelo requerente está de acordo com a peça desenhada, pelo que nada há a opor.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 03/02/2011 informa que não há nada a opor à rectificação requerida. *A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de 21/09/2010, do prédio sito na Rua Dr. José Gomes da Cruz, na Vila e Freguesia da Tocha, propriedade de Joaquim de Oliveira Tereso, nos precisos termos requeridos e anteriormente descritos, devendo ser certificado em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**22 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO NA RUA DO BARREIRO, NA VILA E FREGUESIA DE ANCÃ, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 1/2010 / PEDIDO DE REDUÇÃO**

**DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA,** requerimento datado de 29/10/2010, solicitando a Recepção Provisória das Obras de Urbanização do loteamento sito na Rua do Barreiro, na Vila e freguesia de Anca, a que corresponde o alvará n.º 1/2010. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuada em 20/12/2010, do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Rede de telecomunicações – Executada a 100% - Ofício da PT Comunicações de 13-10-2010; - Rede de abastecimento de água – Executada a 100%; - Rede de águas residuais domésticas – Executada a 100%; - Rede eléctrica – Executada a 100% - Ofício da EDP de 19-10-2010. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. A garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de

1.475,62 € (mil quatrocentos e setenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a recepção provisória das Obras de Urbanização do loteamento sito na Rua do Barreiro, na Vila e Freguesia de Ançã, a que corresponde o alvará n.º 1/2010 e mandar reduzir o valor da garantia bancária para o montante de 1.475,62 € (mil quatrocentos e setenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária, nos precisos termos do preconizado no Auto de Vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO A 1 DE MARÇO DE 2011:-** O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma

relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de Fevereiro a 1 de Março de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

**24 - AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA APOIO DE TESOURARIA ATÉ AO MONTANTE DE 1.000.000,00€/ DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.,** ofício n.º 750, datado de 15/02/2011, solicitando a

necessária autorização para a contratação de um empréstimo de curto prazo para apoio de tesouraria até ao montante de 1.000.000,00€. O referido ofício faz-se acompanhar pelo Relatório do Júri de Análise das Propostas, datado de 15/02/2011, do seguinte teor: “Para cumprimento do disposto no artigo 123 do Decreto-Lei n.º

18/2008, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, através do envio aos mesmos do Relatório Preliminar de análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 14 do corrente mês de Fevereiro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no Relatório Preliminar. Neste sentido e nos termos do presente Relatório, que confirma integralmente o relatório Preliminar, o processo para o “Empréstimo de Curto Prazo para Apoio de Tesouraria até € 1.000.000,00”, encontra-se em condições de se proceder à sua adjudicação ao concorrente Banco Comercial Português, S.A., nas seguintes condições/custos: Spread – 3,000%; Comissões + Imposto de selo - € 1.787,50; Juros + Imposto de selo - € 20.308,57; Custo Total Operação (Capital a ser disponibilizado de acordo com os pressupostos evidenciados em documentos em anexo - € 22.096,07.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. a proceder à contratação de um empréstimo de curto prazo para apoio de tesouraria até ao montante de 1.000.000,00€, junto do Banco Comercial Português, S.A., nas condições preconizadas no Relatório do Júri de Análise das Propostas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 1 a 14 de Fevereiro de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante/renovação;- 2 requerimentos solicitando inspecção higio-sanitária;- 3 requerimentos solicitando mudança de lugar de terrado/alteração;- 6 requerimentos solicitando emissão de

horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 4 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 17 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 5 requerimentos solicitando inumações de cadáver;- 2 requerimento solicitando Certidões de Ciclomotores, Licenças de Condução efeitos IMTT;- 13 requerimentos solicitando licenciamentos de espectáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 9 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 9 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 34 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 2 requerimentos solicitando informações prévias;- 3 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 3 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 330 a 551 da importância de 471.048,43 € (quatrocentos e setenta e um mil quarenta e oito euros e quarenta e três cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,40 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----